

Lei nº 833/99

EMENTA: Proposta Orçamentária do Município de Alfredo Chaves para o exercício 2000.

O Poder Executivo do município de Alfredo Chaves (ES), faz saber que o Poder Legislativo do município de Alfredo Chaves (ES) aprovou, e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento geral do município de Alfredo Chaves para o exercício financeiro de 2000, discriminados pelos anexos integrantes desta lei que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 8.061.000,00 (oito milhões, sessenta e um mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimimentos de fundos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	R\$ 6.684.000,00
Receita Tributária	436.000,00
Receita Patrimonial	26.500,00
Receita Industrial	271.000,00
Receita de Transferências Correntes	5.256.500,00
Outras Receitas Correntes	694.000,00
Receitas de Capital	1.377.000,00
Operação de Crédito	150.000,00
Alienação de Bens	20.000,00
Receita de Transferências de Capital	1.200.000,00
Outras Receitas de Capital	7.000,00
<b>Total</b>	<b>8.061.000,00</b>

Art. 3º - A despesa será realizada na forma das análises contábeis e respectivos subanexos conforme discriminação seguinte:

I - Despesa por Órgão de Governo e da Administração:

000 - Câmara Municipal	R\$ 483.660,00
010 - Gabinete do Prefeito	165.000,00
020 - Assessoria Técnica	106.000,00
030 - Secretaria mun. de Planej. e Administração	642.020,00
040 - Secretaria municipal de Finanças	615.000,00
050 - Secretaria municipal de Obras	1.747.000,00
060 - Secretaria municipal de Serviços Urbanos	185.000,00
070 - Secretaria municipal de Educação	2.415.500,00
080 - Secretaria municipal de Saúde	931.820,00
090 - Secretaria municipal de Ação Social e Cidadania	189.500,00
100 - Sec. mun. de Cult. Tur. Meio Amb. e Agricultura	577.500,00
<b>Total</b>	<b>8.061.000,00</b>

II - Despesas por funções do Governo

01 - Legislativo	R\$ 483.660,00
03 - Administração e Planejamento	1.470.020,00
04 - Agricultura	253.000,00
05 - Comunicações	91.000,00
08 - Educação e Cultura	2.434.000,00
09 - Energia e Recursos naturais	20.000,00
10 - Habitação e Urbanização	411.500,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	92.000,00
13 - Saúde e Planejamento	1.416.320,00
15 - Assistência e Previdência	588.500,00
16 - Transporte	795.000,00
<b>Total</b>	<b>8.061.000,00</b>

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta lei de acordo com os recursos definidos no artigo 43 e parágrafos da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

do orçamento para este exercício.

Art. 6º - Os valores orçamentários poderão ser atualizados monetariamente pela variação do IGP-M-67 entre os meses de julho a dezembro de 1999 ou outro índice que vier a ser adotado pelo governo Federal.

Art. 7º - As dotações atribuídas as diversas Secretarias Municipais serão mantidas pelo Órgão central da Administração do Poder Executivo municipal nos termos do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - O orçamento da Câmara Municipal será mantido pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo municipal.

Art. 9º - O orçamento do SAAE será mantido pelo Órgão Financeiro do SAAE.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, em 17 de dezembro de 1999.

  
ROBERTO FORTUNATO FIORIN  
Prefeito Municipal

Lei nº 834/99

Ementa: Autoriza o uso de um veículo automotor e uma máquina ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves (SAAE), e dá outras providências.

O Poder Executivo do município de Alfredo Chaves (ES), faz saber que o Poder Legislativo de Alfredo Chaves (ES) aprovou, e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do município